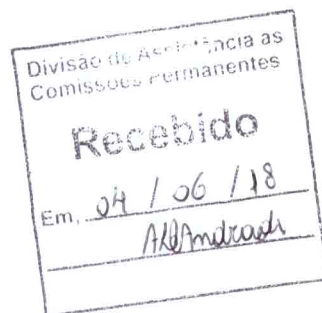




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
144	AO TEXTO	24.05.2018

Altera a redação do art. 35 e do §1º do Projeto de Lei nº 1.819/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 35. O Poder Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão como limite para elaboração de suas propostas orçamentárias o total da despesa fixada na Lei Orçamentária de 2018, vinculadas às fontes “100 e/ou 101” acrescida das suplementações, para os referidos Poderes e Órgãos.”

§1º - O limite do Poder Executivo será de no mínimo 80,67% em relação à Receita Ordinária Líquida”.

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 35. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão como base para elaboração de suas propostas orçamentárias o total da despesa fixada na Lei Orçamentária de 2018, vinculadas às fontes “100 e/ou 101”, acrescidas das suplementações, para os referidos Poderes e Órgãos, corrigida pela variação da Receita Corrente Líquida no período entre julho de 2017 e junho de 2018.”

§ 1º. O limite do Poder Executivo será de, no mínimo 80,67%, em relação à Receita Ordinária Líquida, observados os parâmetros estabelecidos no caput”.

JUSTIFICATIVA

O texto original tal como transcrito, impõe novo congelamento no orçamento dos Poderes, repetindo, no particular, os mesmos valores nominais estabelecidos nos exercícios de 2016, 2017 e 2018. Logo, a projeto, por via oblíqua, acaba por apenar o Judiciário, considerando o constante (e firme) crescimento da Receita Corrente Líquida do Estado.

De fato, na comparação do primeiro trimestre de 2018 com o mesmo período do ano anterior, a RCL apresentou aumento de 3,91% (três vírgula noventa e um por cento – janeiro), 7,88 (sete vírgula oitenta e oito por cento – fevereiro) e 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento – março).

Ademais, durante o biênio 2016/2017, a inflação experimentou aumento de 9,24% (nove vírgula vinte e quatro por cento) e, de acordo com as projeções do Banco Central (Relatório Focus), deve permanecer aumentando nos anos seguintes, atingindo, em 2018, o patamar de 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) e, em 2019, 4,03% (quatro vírgula zero três por cento). Os reflexos do congelamento orçamentário ao longo de todo esse período são devastadores: perda inflacionária de 16,76 (dezesseis vírgula setenta e seis por cento).

A hipertrofia do Executivo e o consequente encolhimento dos demais Poderes são evidentes. Para impedir esse desequilíbrio, necessário se faz nova redação, teor desta emenda ora proposta.

Assinatura do Autor:

Raniero Paulino
Assinatura do Autor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Divisão de Assistência às
Comissões permanentes

Recebido

Em, 04 / 06 / 18

AB Andreoli

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR Deputado RANIERY PAULINO		PARTIDO MDB
EMENDA Nº 145	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 24.05.2018
Altera a redação do art. 36 do Projeto de Lei nº 1.819/2018, nos seguintes termos: Onde se lê: “Art. 36. A Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária para 2019, conforme o estabelecido no art. 3º da Lei nº 7.642, de 7 de agosto de 2004”. Dê-se a seguinte redação: “Art. 36. A Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, terá como base para elaboração de sua proposta orçamentária para 2019, conforme o estabelecido na Lei nº 7.642, de 7 de agosto de 2004”. <u>JUSTIFICATIVA</u> A Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) tem sofrido sucessivos cortes financeiros desde os últimos sete anos, com danos no ensino, na pesquisa e extensão. Essa política imposta pelo atual Governo precisa ser modificada para que o sucateamento da nossa instituição de ensino superior paraibana cesse, além da tendência de fechamento de Campis por absoluta falta de recursos. Assinatura do Autor: <i>Raniery Paulino</i> Deputado Estadual		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Divisão de Assistência às Comissões permanentes
Recebido
Em, 04 / 06 / 18
<i>Assinado</i>

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR Deputado RANIERY PAULINO		PARTIDO MDB
EMENDA Nº 146	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 24.05.2018
Inclui-se o §4º ao art. 35 do Projeto de Lei nº 1.819/2018, nos seguintes termos: “Art. 35 (...) §4º Nenhum Poder ou Órgão referido no caput terá para o exercício de 2019 valor inferior ao orçamento do ano anterior.		
<u>JUSTIFICATIVA</u> Na Lei Orçamentária para exercício de 2018 havia a preservação da garantia do orçamento do exercício anterior. Infelizmente, o atual texto – LDO 2019 – suprimiu essa garantia. Portanto, apresenta-se esta emenda para cobrir essa lacuna na perspectiva de que os entes públicos não sofram com a possibilidade de redução orçamentária.		
Assinatura do Autor: <i>Raniero Paulino</i> Deputado Estadual		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

Divisão de Assistência às
Comissões permanentes

Recebido

Em 04/06/18

AB Andreoli

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

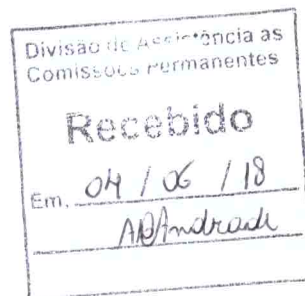
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
147	AO ANEXO	24.05.2018
TIPO ☒ ADITIVA ☐ MODIFICATIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde META/PRIORIDADE: Implantação da Política Estadual sobre Drogas [Meta Específica] Instituir na Paraíba a Política Estadual sobre Drogas. Ampliar e fortalecer a rede de tratamento de dependentes químicos. Desenvolver programas de reabilitação ofertando qualificação e requalificação profissional e possibilitando a ressocialização. <u>JUSTIFICATIVA</u> A Política Estadual sobre Drogas precisa ser instituída com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, segurança pública e defesa social, assistência social, comunicação e cultura, para a prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas.		
Assinatura do Autor:		
<i>Raniero Paulino</i> RANIERY PAULINO Deputado Estadual – MDB		

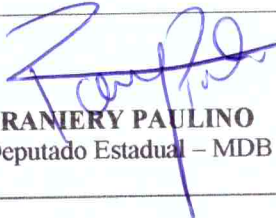


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
148	AO ANEXO	24.05.2018
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia. META/PRIORIDADE: Promover anualmente operações e segurança de rodovias em todo o Estado da Paraíba. [Meta Específica] Priorizar a Restauração, pavimentação, manutenção e implantação de rodovias na microrregião de Guarabira, Sapé e Litoral Norte da Paraíba. <u>JUSTIFICATIVA</u> Esta emenda visa priorizar os municípios que compõem as microrregiões acima especificadas. A recuperação, modernização e adequação de estradas são essenciais para o desenvolvimento. Evita perdas no escoamento da produção agrícola e traz segurança ao transporte escolar e ao deslocamento das pessoas que vivem na cidade ou no campo. Assinatura do Autor:  RANIERY PAULINO Deputado Estadual – MDB		



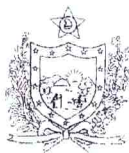
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR Deputado RANIERY PAULINO		PARTIDO MDB
EMENDA Nº 149	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 24.05.2018
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano META/PRIORIDADE: Fortalecimento da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente [Meta Específica] Criação e Implantação de Plano de cargos, carreira e remuneração dos Servidores da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice Carneiro” – FUNDAC. <u>JUSTIFICATIVA</u> O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE-Lei 12.594/12 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) são os instrumentos norteadores que direcionam o atendimento socioeducativo da FUNDAC, além de outros documentos nacionais e internacionais. Ocorre que os servidores públicos se encontram profundamente desestimulados para a execução dos serviços. Portanto, para garantir o real e efetivo funcionamento do sistema é preciso adotar a política objeto desta Emenda. Assinatura do Autor: RANIERY PAULINO Deputado Estadual – MDB		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

Divisão de Assistência às Comissões permanentes
Recebido
Em 04 / 06 / 18
<i>Albino</i>

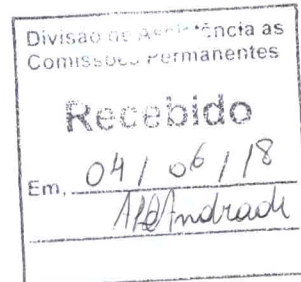
PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
150	AO ANEXO	24.05.2018
TIPO ☒ ADITIVA ☐ MODIFICATIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde META/PRIORIDADE: Ampliação e Melhoramento de Hospitais. [Meta Específica] Ampliação e Melhoramento dos Hospitais Regionais de Solânea e Belém; das unidades de saúde dos municípios de Bananeiras, Caiçara e Dona Inês. <u>JUSTIFICATIVA</u> A população do Agreste Paraibano vem sofrendo muito com o problema da superlotação dos hospitais, sobretudo do Hospital Regional de Guarabira. Não há um planejamento permanente com capacidade de suprir a demanda crescente. A dificuldade de acesso a saúde é enorme. Assinatura do Autor: <i>Raniero</i> RANIERY PAULINO Deputado Estadual – MDB		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

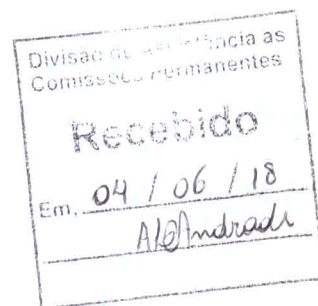
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
151	AO ANEXO	24.05.2018
TIPO ☒ ADITIVA ☐ MODIFICATIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Administração META/PRIORIDADE: Política de Valorização de Servidores Públicos do Estado da Paraíba. [Meta Específica] Plano de carreiras e remuneração dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba. Recomposição Salarial. Atualização de valores referentes a bolsas, gratificação de produtividade e adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas. <u>JUSTIFICATIVA</u> A recomposição salarial dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba precisa ser realizada com urgência. Além dos salários defasados, o congelamento provocou danos ainda maiores. Não há estímulo, pouquíssimas capacitações são oferecidas, além do sucateamento dos equipamentos. A qualidade dos serviços públicos em geral é lastimável.		
Assinatura do Autor:		
 RANIERY PAULINO Deputado Estadual – MDB		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
152	AO ANEXO	24.05.2018

TIPO
[X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER: V – Poder Executivo

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação

META/PRIORIDADE: Ampliação dos Campus da UEPB

[Meta Específica]
Instalação de Campus da UEPB no Município de Sapé – PB.

JUSTIFICATIVA

Esta matéria há muito que vem sendo reclamada pela população de Sapé e dos municípios circunvizinhos. São mais de cem ônibus escolares que saem cotidianamente transportando estudantes universitários para João Pessoa, Campina Grande e Guarabira. Essa relação de despesa *versus* receita precisa ser verificada pelo Poder Público, além dos riscos a que estão submetidos os estudantes todos os dias.

Assinatura do Autor:

RANIERY PAULINO
Deputado Estadual – MDB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

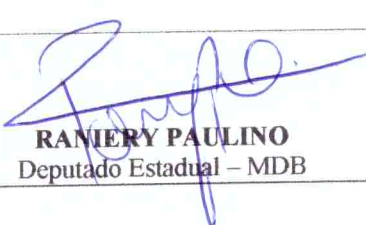
Divisão de Assistência às
Comissões permanentes

Recebido

Em: 04 / 06 / 18

ABMducati

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
153	AO ANEXO	24.05.2018
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia. META/PRIORIDADE: Implantação e melhoria do sistema de abastecimento d'água. [Meta Específica] Ampliação e melhoria do sistema de Abastecimento D'água em Guarabira, Cuitégí, Araçagi, Mulungu, Pilões, Pilõezinhos, Riachão, Pirpirituba, Bananeiras, Belém, Araruna, Cacimba de Dentro, Caiçara, Dona Inês, Riachão, Serraria, Solânea, Tacima, Juripiranga, Itabaiana e Santa Luzia - PB. <u>JUSTIFICATIVA</u> A presente emenda visa a primeira e mais urgente reivindicação da população: AGUA. Trata-se de um problema que aflige absolutamente todos os municípios acima elencados.		
Assinatura do Autor:		
 RANIERY PAULINO Deputado Estadual – MDB		

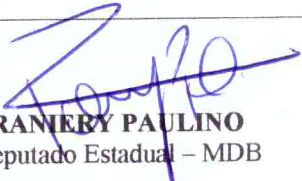


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Divisão de Assistência às Comissões permanentes
Recebido
Em, <u>04 / 06 / 18</u>
<u>Albino</u>

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR Deputado RANIERY PAULINO		PARTIDO MDB
EMENDA Nº <u>154</u>	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 24.05.2018
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação META/PRIORIDADE: Ampliar e fortalecer a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. [Meta Específica] Assegurar, promover e implantar a Política Estadual da Pessoa com Deficiência na Paraíba, na observância das regulamentações e normas vigentes no país. <u>JUSTIFICATIVA</u> Esta emenda objetiva a implementação da Política Estadual da Pessoa com Deficiência na perspectiva da educação, saúde, trabalho e renda, esporte e lazer, cultura e demais áreas prioritárias voltadas para a Pessoa com Deficiência na Paraíba, através de ação articulada e contínua das Secretarias de Estado, Prefeituras Municipais e Organizações não governamentais.		
Assinatura do Autor:  RANIERY PAULINO Deputado Estadual – MDB		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"
PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Divisão de Assistência às
Comissões Permanentes

Recebido

Em 04/06/18

Albino

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
155	AO ANEXO	24.05.2018

TIPO

☒ ADITIVA ☐ MODIFICATIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER: V – Poder Executivo

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde

META/PRIORIDADE: Implantação da Política Estadual sobre Drogas

[Meta Específica]
Instituir no Município de Guarabira o Centro de Tratamento de Drogas. Ampliar e fortalecer a rede de tratamento de dependentes químicos. Desenvolver programas de reabilitação ofertando qualificação e requalificação profissional e possibilitando a ressocialização.

JUSTIFICATIVA

A Política Estadual sobre Drogas precisa ser instituída com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, segurança pública e defesa social, assistência social, comunicação e cultura, para a prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas.

Assinatura do Autor:

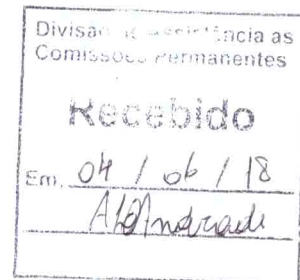
Raniero

RANIERY PAULINO
Deputado Estadual - MDB

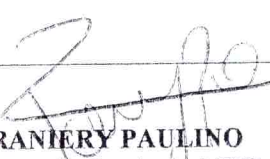


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
156	AO ANEXO	24.05.2018
TIPO ☒ ADITIVA ☐ MODIFICATIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação META/PRIORIDADE: Ampliar e fortalecer a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. [Meta Específica] Assegurar, promover e implantar a Política Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Paraíba, em consonância com a Lei nº 12.764/2012. <u>JUSTIFICATIVA</u> Esta emenda objetiva a implementação da Política Estadual da Pessoa com TEA na perspectiva da educação, saúde, trabalho e renda, esporte e lazer, cultura e demais áreas prioritárias e especificadas em lei própria (nº 12.764/2012), através de ação articulada e contínua das Secretarias de Estado, Prefeituras Municipais e Organizações não governamentais.		
Assinatura do Autor:		
 RANIERY PAULINO Deputado Estadual - MDB		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

Divisão de Assistência às
Comissões permanentes

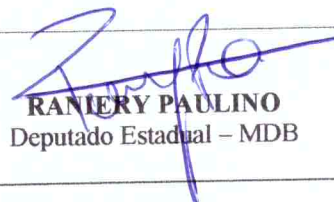
recebido

Em 04 / 06 / 18

ADP/bradi

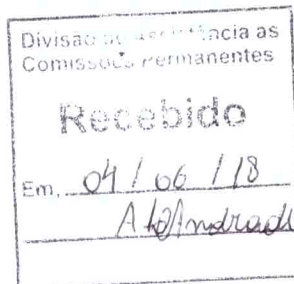
PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
157	AO ANEXO	24.05.2018
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social META/PRIORIDADE: Investimentos em Segurança Pública. [Meta Específica] Recuperação de Cadeias Públicas; aquisição de viaturas e armamentos; ampliação de Patrulha Rural. <u>JUSTIFICATIVA</u> A superlotação nas cadeias públicas e os problemas estruturais fazem com que as fugas sejam constantes. O Poder Judiciário, através da Corregedoria Geral, vem alertando sistematicamente para a necessidade de se priorizar essa política pública. Há constantes reclamações oriundas de Juizes paraibanos, referentes à precariedade em todo o Estado.		
Assinatura do Autor:		
 RANIERY PAULINO Deputado Estadual – MDB		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"
PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado RANIERY PAULINO		MDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
158	AO ANEXO	24.05.2018

TIPO
☒ ADITIVA ☐ MODIFICATIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER: V – Poder Executivo

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

META/PRIORIDADE: Modernização Organizacional, Reestruturação do Quadro de Servidores Públicos, Implantação de Núcleos, Melhoramento de Ações.

[Meta Específica]
Criação da Agência de Defesa Agropecuária da Paraíba.

JUSTIFICATIVA

Esta política precisa ser priorizada pelo Poder Executivo. A criação da Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba irá promover a proteção do produtor rural, a sanidade dos rebanhos e a segurança alimentar da população. Há muito que todos os Servidores Públicos que estão na defesa agropecuária estadual vem solicitando do Governo a adoção dessa medida já existente em quase todos os estados do país.

Assinatura do Autor:

RANIERY PAULINO
Deputado Estadual – MDB